

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, por meio da Gerência de Aquisições – GAQS, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, neste Edital doravante denominada Credenciante, torna público, para conhecimento dos interessados, que procede ao Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. SUPORTE LEGAL

Este PMI será regido pelo presente Edital com todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos, pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da Sanepar em 7/10/2022 e publicado em 1/3/2023, com vigência a partir de 1/3/2023, pelo Código de Conduta e Integridade da Sanepar, pelo Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores, pela Lei Federal nº 8.987 de 13/2/1995, pela Lei Federal nº 9.074 de 7/7/1995, pela Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004, pelo Decreto Federal nº 8.428 de 2/4/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.485 de 21/8/2019, pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei Anticorrupção, bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

2. OBJETO

Elaboração de estudos, levantamentos, investigações e pareceres referentes à concepção, implantação, operação e manutenção do sistema de tratamento do lodo gerado na Estação de Tratamento de Água Iguaçu, com destinação ambientalmente adequada, no município de Curitiba, conforme detalhado nos anexos deste edital.

3. DOCUMENTOS INSTRUTORES

Os documentos que instruem este PMI são os seguintes:

- a) Edital e seus anexos
- b) Termo de Referência e seus anexos
- c) Comunicados disponibilizados no site da Sanepar.

4. PUBLICIDADE

4.1. A publicidade do presente PMI se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial e disponibilização na Internet desta Cia., site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/pmi-01-2023>.

4.2. Poderão ainda ser realizadas divulgações por meio de notícias em outros veículos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

- 5.2. Todas as informações, correspondências e documentos relativos este PMI deverão ser redigidos em língua portuguesa.
- 5.3. O Credenciamento é condição de participação no presente PMI.
- 5.3.1. A Solicitação de Credenciamento, nos moldes do item 7.1, deverá ser protocolada na Gerência de Aquisições – GAQS, sito à R. Engenheiros Rebouças, 1.376, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900.
- 5.3.2. O período para credenciamento dos Participantes é de 45 dias contados a partir da data da publicação deste Edital.
- 5.4. No caso de participação de entidades em grupo, a Solicitação de Credenciamento deve ser preenchida por todos os integrantes do grupo, devendo ser indicado um contato principal, denominado Representante, que será o responsável pela comunicação entre o grupo e a Sanepar.
- 5.5. Estão impedidas de participar deste PMI as empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Sanepar, nas demais condições citadas na Lei Federal nº 13.303/16 e familiares até o terceiro grau de empregados da Sanepar, conforme Decreto estadual nº 2.485/19.
- 5.6. Os interessados em participar do presente PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus, não lhes sendo conferidas exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos apresentados, bem como não se fazendo jus a qualquer remuneração por parte da Credenciante, conforme disposto no item 13 deste edital.

6. FASES

- 6.1. Conforme Art. 32, parágrafo único do RILC, o presente PMI será composto pelas seguintes fases:
- 6.1.1. Abertura, por meio da publicação do Edital de Chamamento Público;
- 6.1.2. Autorização para a apresentação da Solução Técnica e Plano de Negócios;
- 6.1.3. Avaliação, seleção e aprovação.

7. ANEXOS

Fazem parte do presente PMI os Anexos abaixo discriminados:

7.1. Anexo I – Solicitação de Credenciamento

Para a participação neste PMI é necessária a realização de credenciamento mediante preenchimento da Solicitação de Credenciamento, que deverá ser composta pela documentação abaixo relacionada:

- 7.1.1. Declaração de que não se enquadra nas condições definidas no subitem 5.5 deste Edital.

7.1.2. Apresentação do Interessado

Deverá ser elaborada uma breve descrição do Interessado (pessoa jurídica/grupo, devendo conter, preferencialmente, no máximo 2 páginas.

Quando o Interessado se enquadrar como pessoa física, participando individualmente, deverá ser apresentado o currículo do profissional.

7.1.3. Experiência

Deverá ser apresentada uma sinopse da experiência do Interessado em atividades similares àquelas do objeto deste PMI, por meio do preenchimento dos Formulários 1 e 2 do Anexo I. Para cada atividade deverá ser preenchido um formulário contendo a indicação dos profissionais participantes, a duração das tarefas e o montante dos contratos. Deverão constar da sinopse apenas as atividades para as quais o Interessado foi legalmente contratado.

Para comprovação de experiência profissional de pessoa física ou jurídica deverá ser enviado o currículo (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como acervos técnicos junto ao CREA e relatórios técnicos comprobatórios.

No caso de apresentação de atestados e comprovações de experiência em idioma estrangeiro, estes deverão estar acompanhados da tradução para o Português por tradutor juramentado e consularizado.

7.1.3.1. Projetos Elaborados por Profissionais das Empresas do Grupo Interessado.

No formulário 1 devem ser indicadas informações sobre autoria de projetos de Plantas de Tratamento de Lodo de ETA, similares ao objeto deste PMI, em nome de profissionais das empresas componentes do Grupo Interessado.

7.1.3.2. Plantas de Tratamento de Lodo de Estações de Tratamento de Água em Funcionamento

No formulário 2 devem ser apresentadas as Plantas de Tratamento de Lodo de ETA, similares ao objeto deste PMI, nas quais o Interessado tenha atuado como projetista e/ou integrador de tecnologias. As Plantas deverão estar em pleno funcionamento há um período mínimo de 1 ano.

7.2. Anexo II – Cronograma

No cronograma encontram-se definidas as fases do presente PMI e seus respectivos prazos.

7.3. Anexo III – Termo de Referência

O Termo de Referência contém as diretrizes que devem ser atendidas pelos Participantes na elaboração da solução técnica para a Estação de Tratamento de Lodo da ETA Iguaçu.

Fazem parte do termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo A – Balanço de Massa e Valores de Referência da Sanepar
- Anexo B – Layout de Áreas Disponíveis na ETA

- Anexo C – Histórico de Caracterização do Lodo
- Anexo D – Modelo para Demonstrativo de Fluxo de Caixa

8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Toda e qualquer informação pertinente ao presente PMI será publicada na Imprensa Oficial e disponibilizada na Internet no site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/pmi-01-2023>, sendo de responsabilidade dos Interessados/Participantes acessá-las para obtê-las.
- 8.2. Mediante prévia comunicação, a Sanepar poderá organizar sessões públicas destinadas à divulgação de informações, prestação de esclarecimentos sobre o conteúdo a ser apresentado pelos Participantes nos Cadernos de Proposta ou ainda reuniões intermediárias de acompanhamento.
- 8.2.1. Todos os Interessados/Participantes serão convocados previamente para a participação nos encontros.
- 8.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital poderão ser formuladas até às 17h do 5º (quinto) dia útil anterior ao término do prazo para a entrega das Propostas (Cadernos I, II, III e IV), da seguinte forma:
- 8.3.1. Protocoladas na Gerência de Aquisições – GAQS, no endereço mencionado no subitem 5.3.1. Poderão ainda ser encaminhadas pela Internet no site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/pmi-01-2023>, para tanto deve ser enviado documento oficial, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.
- 8.3.2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/pmi-01-2023>, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, sendo de responsabilidade dos Interessados/Participantes acessá-los para obtê-los.
- 8.3.3. Na hipótese de a Sanepar não responder até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, o PMI será suspenso, estabelecendo-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas deverão ser apresentadas em 4 cadernos distintos, seguindo o formato de apresentação abaixo descrito:
- CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR
 - CADERNO II – PROPOSTA DETALHADA
 - CADERNO III – PLANO DE NEGÓCIO E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVTE)
 - CADERNO IV – ANEXO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 9.1.1. Os Cadernos de Proposta deverão ser protocolados na Gerência de Aquisições – GAQS, no endereço mencionado no subitem 5.3.1, no período máximo de 90 dias a partir do encerramento do prazo para respostas aos questionamentos, conforme cronograma (Anexo II).

9.1.1.1. A entrega dos Cadernos de Proposta fora do prazo acima estipulado implicará na exclusão do Participante no presente PMI.

9.1.2. Cada Caderno deve ser entregue em envelope devidamente lacrado contendo: 1 via encadernada em meio físico, e 1 via em meio digital.

9.1.2.1. No caso de divergência de conteúdo entre as vias impressa e digital poderá ser realizada diligência, conforme explicitado no subitem 10.5.

9.1.3. Cada envelope deve ser identificado contendo externamente as seguintes informações:

<p>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES</p> <p>PMI Nº ____/2023 CADERNO ____</p> <p>INTERESSADO: CNPJ: TELEFONE: E-MAIL: INTEGRANTES (em caso de participação de grupo econômico):</p>

9.2. A descrição do conteúdo de cada caderno encontra-se detalhada no Termo de Referência – Anexo III.

9.3. Os envelopes contendo os Cadernos de Proposta serão abertos em sessão pública a ser datada após finalizado o prazo de entrega dos mesmos.

9.3.1. A data da sessão pública será informada aos Participantes por meio de Comunicado.

10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Será instituída pela Sanepar, por meio de Resolução expedida pela Diretoria Administrativa e Presidência, uma Comissão responsável pelas tomadas de decisão referentes ao presente PMI.

10.1.1. A decisão da continuidade dos Interessados/Participantes ao longo das etapas do presente PMI cabe à Comissão, que levará em conta os Critérios de Participação e de Seleção apresentados na sequência. A não continuidade de qualquer Interessado/Participante será devidamente justificada.

10.2. As Solicitações de Credenciamento serão avaliadas considerando-se a experiência prévia dos Interessados na apresentação de propostas e oferecimento de soluções em projetos e operação de sistemas de tratamento de lodo similares ao objeto do presente PMI, considerando-se o quadro abaixo.

Critério de Participação		
1. Experiência prévia do participante em projetos similares (subitem 7.1.3.2 - Formulário 2)		
1.1. Existência de uma planta ou de um relatório de consultoria para tratamento de lodo de ETA, com tecnologia similar à tecnologia proposta na	SIM	NÃO

Solução Técnica e com capacidade superior a 5 toneladas de massa seca por dia, em efetiva operação há no mínimo 1 ano, na qual o Participante tenha atuado como projetista e/ou integrador de tecnologias ou consultor. Obs.: Não serão aceitas plantas em fase "piloto".	Segue no certame	Exclui do certame
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	-------------------

10.3. As Propostas apresentadas nos Cadernos I, II, III e IV serão avaliadas, considerando-se:

10.3.1. Experiência Prévia do Participante em Projetos Similares

Será avaliado o grau de experiência do Participante na apresentação de propostas e oferecimento de soluções em projetos e operação de sistemas de tratamento de lodo similares ao objeto do presente PMI.

A análise se dará com base nas informações constantes nos Formulários 1 e 2 do Anexo I, entregues juntamente com a Solicitação de Credenciamento (subitem 7.1.3). Para fins de classificação do Participante serão considerados os 5 formulários melhor pontuados.

10.3.2. Abrangência da Proposta

Será avaliado se na proposta apresentada estão contemplados, minimamente, todos os itens descritos no Termo de Referência.

10.3.3. Eficiência do Sistema Proposto

Será avaliado se a proposta fornece a solução para o tratamento de lodo em todos os seus fluxos, tendo sido considerados possíveis subprodutos do processo de tratamento, bem como o nível de reaproveitamento da água retirada do lodo enviado ao sistema de tratamento.

10.3.4. Viabilidade Econômica

Será avaliado se o valor apresentado para remuneração do projeto e os critérios utilizados para o EVTE são compatíveis e coerentes com os valores praticados pelo mercado.

Para a avaliação dos fluxos de caixa do projeto será utilizada a Taxa Interna de Retorno – TIR, apurada com base no fluxo de caixa operacional do projeto (*Free Cash Flow to Firm – FCFF*).

O FCFF é obtido por meio da soma do fluxo de caixa operacional e do fluxo de investimentos, ou seja, de forma simplificada é o resultado operacional, adicionado de itens “não caixa”, deduzidos os investimentos em capital de giro, em imobilizado e outros ativos.

$$\text{FCFF} = \text{NOPAT} (= \text{EBIT} * (1 - \text{impostos})) + \text{depreciações e amortizações} +/- \text{capital de giro} - \text{investimentos} + \text{valor residual}$$

Os custos e benefícios envolvidos nos fluxos de caixa do projeto deverão referir-se a preços da mesma época, data de referência do ano de início das obras (ano zero), ou seja, deverá ser desconsiderada a inflação dos períodos projetados.

O modelo de fluxo de caixa a ser utilizado para a apresentação do projeto será disponibilizado no Anexo C do Termo de Referência, na forma de planilha eletrônica editável, extensão xls, sendo vedadas alterações na estrutura da planilha.

10.3.5. Aspectos Ambientais

Será avaliada a adequação do projeto apresentado aos conceitos de preservação do meio ambiente e de mitigação de danos ambientais.

10.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.3.1. Critérios de Seleção

Por meio dos critérios de habilitação será definido se o Participante segue ou não no certame, conforme tabela abaixo.

Críticos para Participação		
1. Eficiência do Sistema Proposto		
1.1. A concepção proposta comprova a redução da quantidade de torta a ser destinada	SIM Segue no certame	NÃO Exclui do certame
1.2. A concepção proposta comprova a redução de perda de água no sistema, por reaproveitamento de água retirada do lodo, na estação de tratamento de água	SIM Segue no certame	NÃO Exclui do certame
2. Viabilidade Econômica		
2.1. O valor proposto como remuneração ao contratado é compatível com a proposta apresentada e coerente com valores praticados no mercado	SIM Segue no certame	NÃO Exclui do certame
3. Impacto Ambiental		
3.1. A proposta apresentada considera todos os itens do Termo de Referência quanto ao atendimento aos critérios ambientais, não ocasionando impactos negativos ao meio ambiente	SIM Segue no certame	NÃO Exclui do certame

10.3.1. Critérios de Pontuação

As propostas serão pontuadas conforme os critérios de seleção constantes na tabela abaixo, onde o somatório dos valores máximos a serem atribuídos em cada item é igual a 100, sendo 50% deste valor correspondente à parcela técnica (itens 1 e 2), 40% correspondente à parcela econômico-financeira (itens 4 a 6) e 10% correspondente à parcela ambiental (item 7).

Críticos para Pontuação			
1. Experiência prévia do participante em projetos similares (subitem 7.1.3)			
1.1. Existência de projetos básicos ou de relatórios de consultoria de tratamento de lodo de ETA concluídos, distintos entre si, cujas autorias sejam de profissionais empregados no Participante.	PONTUAÇÃO		
	0,2 ponto por projetos/relatórios < 5 t/dia	1 ponto por projetos/relatórios < 10 t/dia e ≥ 5 t/dia	3 pontos por projetos/relatórios ≥ 10 t/dia
1.2. Existência de planta de tratamento de lodo	PONTUAÇÃO		

de ETA em efetiva operação há, no mínimo, 1 ano, na qual o Participante tenha atuado como projetista e/ou integrador de tecnologias ou consultor. Não serão aceitas Plantas em fase “piloto”.	0,5 ponto por projetos/relatórios < 5 t/dia	2 pontos por projetos/relatórios < 10 t/dia e ≥ 5 t/dia	5 pontos por projetos/relatórios ≥ 10 t/dia
2. Eficiência do sistema proposto			
2.1. Redução do volume destinado e, conseqüentemente, de água recuperada para o sistema (desde que atendidos os critérios para recirculação). Eficiência do deságue (ST na torta):	PONTUAÇÃO		
	até 20%: 3 pontos	entre 20 e 30%: 5 pontos	> 30%: 10 pontos
3. Remuneração Proposta			
3.1. Valor de remuneração proposta para o tratamento de lodo (VP), em R\$/tonelada massa seca, em comparação com valores de referência da Sanepar (VS; ANEXO II)	PONTUAÇÃO		
	VP/VS > 1,00: 2 pontos	VP/VS < 0,99 e > 0,80: 5 pontos	VP/VS < 0,80 e > 0,70: 7 pontos
4. Taxa Interna de Retorno Proposta			
4.1. Valor de TIR da proposta apresentada no FCFF (TIRP) em comparação com TIR de referência da companhia (TIRS)	PONTUAÇÃO		
	TIRP/TIRS > 1,00: 10 pontos	TIRP/TIRS < 0,99 e > 0,80: 7 pontos	TIRP/TIRS < 0,80 e > 0,70: 5 pontos
5. Payback Proposto			
5.1. Valor do payback da proposta apresentada (PBP) em comparação com payback de referência da companhia (PBS)	PONTUAÇÃO		
	PBP/PBS > 1,00: 2 (dois) pontos	PBP/PBS < 0,99 e > 0,80: 5 (cinco) pontos	PBP/PBS < 0,80 e > 0,70: 7 (sete) pontos
6. CAPEX Proposto			
6.1. Valor de CAPEX da proposta apresentada (CAPEXP) em comparação com CAPEX de referência da companhia (CAPEX)	PONTUAÇÃO		
	CAPEXP/CAPEXS > 1,00: 2 (dois) pontos	CAPEXP/CAPEXS < 0,99 e > 0,80: 5 (cinco) pontos	CAPEXP/CAPEXS < 0,80 e > 0,70: 7 (sete) pontos
7. Destinação da torta			
7.1 Percentual de lodo desaguado (torta) utilizado como insumo em outro processo	PONTUAÇÃO		
	até 10% (inclusive 0): 2 (dois) pontos	> 10% e < 25%: 5 (cinco) pontos	> 25% e < 100%: 7 (sete) pontos

10.3.1.1. Para confirmar a viabilidade técnica da proposta deverá ser apresentada planta similar, que esteja em pleno funcionamento há um período mínimo de 1 ano, não necessariamente restrita ao território nacional, com capacidade de tratamento superior a 5 toneladas diárias de massa seca. As características do lodo tratado também deverão ser similares ao resíduo gerado na ETA constante no objeto deste PMI. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo, os relatórios gerenciais da instalação, contendo a localização do empreendimento e as formas de contato com o operador do sistema.

10.3.1.2. Para comprovação da compatibilidade entre o valor proposto e os valores da Sanepar será admitido até 25% de acréscimo ao valor de

remuneração estimado pela Sanepar, com base nas estimativas CAPEX (despesas de capitais ou investimentos em bens capitais) e OPEX (despesas e dispêndios operacionais).

- 10.4. Os projetos e plantas de tratamento de lodo apresentados deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou similares, dos respectivos conselhos de classe, no caso de projetos e plantas de tratamento de lodo de ETA executados em território nacional. Para projetos e plantas executados em território internacional deverão ser apresentados os documentos internacionais equivalentes às ARTs, quando existentes, devidamente visados pelo Consulado do país de execução e instalação e ainda traduzidos para o idioma português por tradutor público juramentado. Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, o Participante deverá comprovar essa exigência com elementos capazes de informar ou demonstrar o cumprimento dos requisitos descritos no termo de Referência.
- 10.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, documentação, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, ou ainda complementar a instrução do processo.
- 10.6. Caso a Comissão constate a existência de itens cuja abordagem seja manifestamente inaplicável ou inapropriada, ou seja, itens que apresentem inconsistência técnica com os demais itens da Solução Técnica e do Plano de Negócio e/ou, de forma expressa, não atendam à legislação vigente, é reservado a ela o direito de rejeitar a proposta apresentada.
- 10.7. Todos os itens da Solução Técnica e do Plano de Negócio serão, isoladamente, determinantes da aceitação ou não da proposta, bem como da sua classificação.
- 10.8. A recomendação para o aproveitamento das propostas apresentadas neste PMI ficará a cargo da Comissão, após a realização da análise e julgamento das propostas apresentadas.
- 10.9. A Comissão poderá recusar todas as propostas apresentadas caso julgue que os estudos são insatisfatórios.
- 10.10. A aceitação dos estudos não obriga a Sanepar a contratar o objeto deste PMI.

11. RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do ato.
 - 11.1.2. Os prazos recursais terão início no primeiro dia útil após a data da publicação de cada decisão tomada pela Comissão.
- 11.2. Os recursos devem ser protocolados na Gerência de Aquisições – GAQS, no endereço mencionado no subitem 5.3.1. Poderão ainda ser encaminhados por meio eletrônico acessando o link <http://licitacao.sanepar.com.br/SLI2A000.aspx>, clicando no número deste Procedimento e no campo “Solicitações”, para tanto deve ser enviado documento oficial, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.

11.2.1. Os recursos recebidos serão disponibilizados na internet, no site <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/pmi-01-2023>, sendo de responsabilidade dos Interessados/Participantes acessá-los.

11.3. A partir da data da disponibilização dos recursos os demais Participantes poderão apresentar contrarrazões num prazo de até 5 (cinco) dias úteis. A entrega das contrarrazões se dará nos moldes da entrega dos recursos.

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1. É de propriedade da Sanepar toda e qualquer informação contida neste instrumento, inclusive as possíveis propostas a serem apresentadas. As informações contidas neste instrumento são orientativas aos interessados para elaboração de suas propostas.

12.2. Os direitos autorais sobre os estudos, propostas e quaisquer outras informações apresentadas pelos Participantes neste PMI deverão ser cedidos à Administração Pública, neste caso a Sanepar, conforme inciso V, art. 5º do Decreto Federal nº 8.428/2015, podendo ser utilizados por ela para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afeitos a este PMI.

13. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

13.1. Não será conferida qualquer espécie de remuneração aos participantes autores dos estudos objeto deste PMI em decorrência de direitos emergentes de propriedade intelectual, mesmo que sejam aproveitados os dados e propostas apresentados, com exceção do disposto no subitem 13.3.

13.2. No caso da realização de eventual processo licitatório, o qual resulte em contratação, caso o estudo apresentado no presente PMI seja aproveitado, os custos referentes aos estudos deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, no percentual de 1,0% do valor do empreendimento, estando em conformidade com o disposto no inciso II, parágrafo 5º, art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015 acerca do valor máximo definido para implementação/contratação.

13.3. O aproveitamento das propostas apresentadas poderá ser total ou parcial, o que refletirá no valor do ressarcimento, estando limitado ao definido no subitem 13.2, no caso de aproveitamento total, sendo proporcional ao valor total do empreendimento (CAPEX e OPEX).

13.4. A compensação pela proposta apresentada está condicionada à consistência das informações que foram utilizadas como fonte para sua elaboração, ao nível de aprofundamento dos estudos, às inovações trazidas pelo interessado e ao seu efetivo aproveitamento no detalhamento final do projeto.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Motivadamente poderá ocorrer:

- Alteração, suspensão, revogação ou anulação deste PMI;
- Solicitação de informações adicionais aos participantes;
- Contratação ou solicitação de estudos técnicos alternativos ou complementares;
- Considerar, excluir ou aceitar as informações e sugestões advindas do PMI.

Edital PMI 01 2023.doc01 2023

- 14.2. Os Participantes têm responsabilidade civil e criminal pela integridade dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos à Sanepar ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados riscos que poderão incorrer àqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.
- 14.3. Os Participantes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades ou equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados e informações utilizados no desenvolvimento dos mesmos, inclusive aqueles fornecidos por entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções a terceiros.
- 14.4. O presente PMI não resulta em nenhuma obrigatoriedade de contratação futura e nem deverá ser interpretado como início de processo de contratação pela Sanepar referente às Soluções Técnicas que tenham sido apresentadas no âmbito deste edital.
- 14.5. A Sanepar não é obrigada a adquirir, contratar, ressarcir ou pagar pelas propostas apresentadas, ficando a seleção, decisão, escolha e aplicação a seu critério.
- 14.6. A Sanepar não poderá ser responsabilizada pela não realização de processo licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com as soluções autorizadas em consequência deste PMI e, tampouco, no caso de rejeição ou não seleção de qualquer proposta participante.
- 14.7. Conforme disposto no art. 33 do RILC, a Solução Técnica aprovada neste PMI poderá ensejar processo licitatório destinado à sua contratação.
- 14.8. A participação de qualquer interessado no presente PMI implica em plena concordância com o disposto nos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação vigente.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Marcio Ricardo das Chagas Lima
Gerente de Aquisições

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

Edital PMI 01 2023.doc01 2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A

Balço de Massa e Valores de Referência da Sanepar

Anexo B

Layout de Áreas Disponíveis na ETA

Anexo C

Histórico de Caracterização do Lodo

Anexo D

Modelo para Demonstrativo de Fluxo de Caixa



ePROTOCOLO



Documento: **EditalPMI012023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 17/03/2023 16:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Priscila Marchini Brunetta (XXX.749.519-XX)** em 17/03/2023 17:47 Local: SANEPAR/08991.

Inserido ao protocolo **18.375.758-0** por: **Dalto Ferreira da Silva** em: 16/03/2023 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4167b48e3165abdee87b1ab95d731bd7.